



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.05.25.01

Processo N.º 2018.05.25.01

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Data da Emissão: 25/05/2018

Data da Licitação: 28/06/2018

Hora da Licitação: 09:00 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Unidade Gestora: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Dotação orçamentária: 06 01 18 544 0024 1.022 – Construção, Ampliação e Reforma de Açudes e Obras Hídricas

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: Erário Municipal e Governo Federal/Ministério da Integração Nacional

Forma de Execução: Indireta, empreitada por preço global

A Prefeitura Municipal de Capistrano, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, em sua sala de reuniões situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro – Capistrano – Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Concorrência Pública, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 12.349/2010 modificada pelo Decreto nº 7.746/2012.

O Edital e os anexos serão fornecidos na sala da CPL, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 13:00HS, mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega servidor público;

Anexo VIII – Plantas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

Anexo IX – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro;

Anexo X – Relação dos Locais onde serão construídas as Barragens Subterrâneas.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



TAMBÉM Faz parte do edital: – Parecer do Ministério da Integração Nacional;

1.0– DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

1.1 - A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 – O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) BARRAGENS SUBTERRÂNEAS PARA O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, AO LONGO DO RIO PESQUEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2 – O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 1.837.939,81 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**, conforme orçamento básico e planilhas orçamentárias.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação todo e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2 – Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar as condições exigidas no edital de convocação, conforme **art. 22, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93**, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei Nº 9.648/98.

3.3 – É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

3.5 – A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular específica para o processo, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta Concorrência Pública.

3.6 – A empresa participante deverá apresentar comprovante do recolhimento da Caução de Garantia de participação, conforme item 5.1, V deste Edital, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da apresentação da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As empresas interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em sua parte frontal, além da razão social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



os dizeres datilografados:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.25.01
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF N.º. _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.25.01
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

4.2 – Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Propostas de Preços serão recebidos no dia, hora e local, designados neste edital, devendo ser entregues lacrados e indevassáveis. Após a Comissão dar início ao certame, não serão aceitos mais envelopes de retardatários.

5.0 – DA HABILITAÇÃO – Art. 27 ao 31 da Lei nº8.666/93

5.1 – Para habilitarem-se nesta licitação os interessados deverão apresentar, em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas no rodapé, a seguinte documentação:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 28

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – DA REGULARIDADE FISCAL – Art. 29

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado da Sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de tributos Municipais expedida pelo Município em que estiver situada a sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei nº 12.440/2014).

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 30

- a) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade. O licitante que não tiver Registro na jurisdição do local onde serão executados os serviços objeto deste edital deverá apresentar visto do CREA – CE, em cumprimento ao que artigo 69 da Lei nº 5.194, de 24/12/66;
- b) Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega dos documentos, responsáveis técnicos (engenheiro civil, engenheiro eletricista e engenheiro da segurança do trabalho), devidamente registrados no CREA, e no caso do Engenheiro Civil, que o mesmo seja detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) pelo CREA, que comprove(m) expressamente ter(em) o(s) referido(s) profissional(is), executado as atividades de obras: Construção de Barragem (objeto da Licitação).
- c) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior (engenheiro civil, engenheiro eletricista e engenheiro da segurança do trabalho) reconhecido pela entidade competente, poderá ser comprovada através de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;
- d) Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
 - d.1) Declaração da Licitante de plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- d.2) Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, (conforme modelo anexo IV);
- d.3) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz, (conforme modelo anexo V);
- d.4) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (conforme modelo anexo VI);
- d.5) Declara que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme modelo anexo VII);
- e) É de inteira responsabilidade da licitante a **verificação "in loco"** das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- e.1) Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras, a licitante deverá declarar, sob as penalidades da lei, que visitou o local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, a qual deverá ser assinada por responsável técnico ou representante legal.

Parágrafo único "Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica não baixado por execução dos serviços junto ao CREA."

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA – Art. 31

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e um patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento do valor estimado desta licitação. O Balanço patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante da empresa, deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

- a) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

- l) LIQUIDEZ GERAL (LG)
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A

Onde:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE
RLP - REALIZAVEL A LONGO

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



1,00

II) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LC = (AC / PC) MAIOR OU IGUAL A 1,00

III) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + ELP) / (AT) MENOR OU IGUAL A 0,75

PRAZO
ELP - EXIGIVEL A LONGO
PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG - LIQUIDEZ GERAL
LC - LIQUIDEZ CORRENTE
GE - GRAU DE
ENDIVIDAMENTO

a.1) Empresa recém constituída não precisa apresentar o termo de encerramento do Livro Diário.

b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, acompanhada com as Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos e Títulos e Distribuição e a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata;

V – Caução de Garantia de Participação, referente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha orçamentária básica, a ser realizada até às 13:00 horas do dia 26/06/2018. **O comprovante de caução deverá constar como parte integrante dos Documentos de Habilitação.** Caberá ao licitante, o direito de optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – A licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, em dinheiro, em documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome da Prefeitura Municipal de Capistrano referente à Concorrência Pública Nº 2018.05.25.01. Poderá também efetuado depósito na conta corrente 6802-0 agencia 3957-8 do Banco do Brasil.

- **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Capistrano

- Objeto: Garantia de Participação na Concorrência Pública Nº 2018.05.25.01

- Valor: R\$ _____

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

- Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Capistrano do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

- Será emitido um recibo pela tesouraria para comprovação do recolhimento da caução que deverá ser anexado aos documentos de habilitação para abertura do certame.

- **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Capistrano, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Se a licitante retirar a sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Capistrano.

5.2 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



5.3 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

5.4 – A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.5 – A Comissão poderá solicitar original de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada;

5.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5.7 - Os Documentos de que se trata este item 5.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

5.8 - A caução, realizada em qualquer de suas modalidades, consoante definido neste edital, deverá ser concretizada até às **13:00 horas do dia 26/06/2018**, em quaisquer de suas modalidades, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capistrano, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, sendo a mesma devolvida aos licitantes após a homologação do processo licitatório.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope indevassável, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, conforme Anexo I e IX parte integrante deste edital, em papel timbrado da licitante, observando-se o seguinte:

a) Data de apresentação da proposta, que deverá ser a mesma da abertura da licitação;
b) Digitada ou emitidas por qualquer meio eletrônico, (exceto fax), devendo conter o nome, endereço, endereço eletrônico (e-mail), telefone (fixo e móvel) e fax do licitante;
c) Assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada;

d) Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.

e) Planilhas de orçamentos, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e global, expressos em reais, com, no máximo, duas casas decimais cada um;

f) Propostas de Preço Global para execução da obra expressa em algarismo e por extenso;

g) Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das Propostas;

h) Prazo de execução das obras que não poderá ser **superior a 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;

i) Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- j) As planilhas de orçamentos e os Cronogramas Físico-Financeiros deverão ser assinados, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;
- k) Declaração expressa do licitante que conhece o local das obras e que o Projeto e Especificações fornecidos são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução das mesmas;
- l) Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame por parte da Comissão, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI, Encargos Sociais e Tributos, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas.
- m) A Proposta que apresentar o valor Global acima do estimado no orçamento básico será desclassificada.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1 – A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO”.

7.1.2– Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação, com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.1.3 – Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.1.4 – O resultado final do julgamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura.

7.1.5 – Todos os atos das sessões de avaliação e julgamento das propostas da presente licitação, serão registrados em ata.

7.1.6-Serão desclassificadas propostas que não apresentarem o Cálculo do BDI.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

7.7-Recebidos os envelopes “1” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e “2” **PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



7.8-Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.9-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de propostas de preços lacrados, que deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual serão expurgados.

7.10- Abertura das propostas de preços das licitantes qualificadas que serão examinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

7.11- Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2 – Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido sem ônus adicionais;

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, após a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Capistrano homologar o processo de licitação.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Capistrano reserva-se ao direito de anular ou revogar esta Concorrência Pública, a qualquer momento, neste último caso por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimentos.

10.0 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez, a pedido do interessado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



contratação e sofrerá as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/93, bem assim a multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, conforme Art. 87 Inciso II, da Lei de Licitações. A Administração poderá convidar sucessivamente, segundo a ordem de classificação, as demais licitantes, que ficarão sujeitas às mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 – Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4 - **A contratada só poderá suspender o fornecimento mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

11.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

11.2. – O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da emissão da ordem de serviço.

11.3 - A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

a) Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato, contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

b) Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE, com os subcontratados.

c) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

12.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



14.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O(s) serviço(s) fornecido(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeito(s), as exigências das Leis Ambientais Estadual e Federal, onde o não atendimento reservará o direito da CONTRATANTE recusar o serviço.

14.2- Os pagamentos serão realizados conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal e recibo

14.3- Obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal de Capistrano, deverá atestar a execução do serviço licitado;

15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Capistrano.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Capistrano e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária nº 06 01 18 544 0024 1.022 – Construção, Ampliação e Reforma de Açudes e Obras Hídricas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

16.2- Os Recursos serão provenientes do Erário Municipal e Governo Federal/Ministério da Integração Nacional

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços contratados;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na prestação dos serviços.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

18.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 – A fiscalização da obra será procedida por técnico vinculado à Secretaria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



e Serviços Públicos, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

18.2- Quando da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da obra o qual será assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

18.3 – O recebimento definitivo da obra se dará após decorrido 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo no qual a fiscalização certificará a não existência de qualquer fato que possa impedir seu recebimento definitivo.

19.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

19.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

19.5- Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou em seus materiais, será atestado o recebimento. Na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva medição.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1- São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA e de acordo com as especificações técnicas do edital;

b) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados, em conformidade com as especificações da Contratante.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- h) A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, ao Contratante e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- j) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro.
- k) Manter durante toda a execução da obra, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes à contratação do profissional responsável pela execução dos serviços, não tendo este qualquer vínculo empregatício com o Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada toda e qualquer despesa decorrente da relação entre o prestador de serviço e a Contratada, bem assim, encargos sociais, seguro contra acidentes e, ainda, quaisquer exigências das Leis Trabalhistas e demais leis aplicáveis à espécie.
- m) Utilizar máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações legais;
- n) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- o) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

21.0 –DISPOSIÇÕES FINAIS

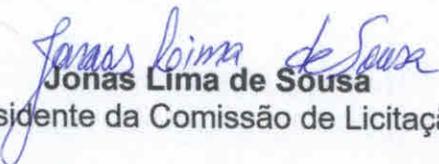
21.1- Todas as declarações solicitadas neste Edital, deverão estar com firma reconhecida e deverão ser anexadas também ao item 5.0;

21.2- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano

21.3- Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, sito à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº – Centro – Capistrano – Ce, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta –feira;

21.4 – Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de licitação, no horário e dia acima mencionados, ou pelo telefone: 0xx85 3326.1327.

Capistrano – Ce., 25 de maio de 2018.


Jonas Lima de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação